

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

**MINUTA SUGESTÃO DE PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS  
LICITATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024**

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Obras do Interior

Necessidade da Administração: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de Escavadeira Hidráulica, para extração de material de terceira categoria, na pedreira arrendada pelo Município, que se localiza na Comunidade de São José, interior do Município de Alto Alegre/RS.

1. Trata-se de processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, que tem por objeto a contratação de Empresa Para Prestação De Serviços de Escavadeira Hidráulica, para extração de material de terceira categoria, na pedreira arrendada pelo Município, que se localiza na Comunidade de São José, interior do Município de Alto Alegre/RS.

A contratação pretendida está embasada no documento de formalização de demanda emitida pela Secretaria de Obras do Interior.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com estudo técnico preliminar, termo de referência, definição das condições de execução e pagamento, orçamento estimado da futura contratação, minutas de contrato, bem como indicação da modalidade de licitação, critério de julgamento das propostas de preços e justificativa de escolha de fornecedores.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.



É o relatório.

2. Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

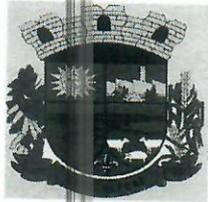
Trata-se do princípio constitucional do devido processo licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto a contratação de Empresa Para Prestação De Serviços de Escavadeira Hidráulica, para extração de material de terceira categoria, na pedreira arrendada pelo Município, que se localiza na Comunidade de São José, interior do Município de Alto Alegre/RS, consoante a seguinte motivação:

**“ [...] 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** Justifica-se a necessidade de contratar serviço de escavadeira hidráulica acima de 16 toneladas emergencialmente, devido à falta temporária de equipamento próprio, específico para descompactação de material rochoso aproveitável, somando-se a alta demanda de extração de rocha para obra de execução de pavimentação asfáltica na estrada municipal de acesso à cidade de Alto Alegre/RS, oriundo do processo de licitação Concorrência 002/2023.

**1.2.** Tendo em vista que o município possui uma escavadeira com capacidade 16 toneladas, que vem executando o trabalho de descompactação de rocha basáltica para suprir a demanda do britador e de estocagem de material rochoso para utilização na obra de pavimentação que está sendo executada no município na estrada



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

municipal de acesso à cidade de Alto Alegre/RS. Por se tratar de operação em condição severa e contínua, a escavadeira do município necessita frequentemente de manutenção e atualmente encontra-se parada, em processo licitatório para contratação de empresa para aquisição de peças e conserto.

1.3. Portanto, afim de se manter o cronograma planejado e evitar possíveis prejuízos ao erário da Administração Municipal entende que a contratação de uma escavadeira maior e mais potente para atividade específica e atípica (formação de material para aterro/base de via asfáltica) cumpriria a demanda de descompactação das rochas em menor tempo, preservaria o equipamento próprio de operação severa, evitaria possível descumprimento de prazos e cláusulas contratuais, em relação a execução de pavimentação asfáltica.[...]"

4. A contratação pretendida está compatível com o Plano de Contratações Anual, conforme o previsto no Regulamento nº 3.698 de 17 de janeiro de 2024.

5. Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais ínsitos nos artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. O valor estimado da contratação é de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais), como se vê da pesquisa de preços realizada, em consonância o disposto no art. 23, § 1º ou § 2º, da Lei Federal nº 14. 133/2021 e nos Decretos Municipais nº 3.589/2023 e 3.588/2023.

A propósito, foi indicada a respectiva dotação orçamentária:

10 Sec. Municipal de Obras do Interior  
10.01 Departamento de Atividades do Interior  
2003 Manutenção Das Estrados Do Interior  
339039 Outros Serviços De Terceiros



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
Fone: 0.54.3382-1030 - FAX: 0.54.3382-1122

7. Consoante o disposto nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência, o objeto licitado tem natureza de serviço comum e o critério de julgamento será o menor preço por item, pelo que se mostra adequada a modalidade de dispensa de licitação, nos termos dos artigos 6º, inciso XIII, e art. 75, Inciso VIII da Lei 14.133/2021.

10. A minuta de contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. **Em face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo licitatório, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo de dispensa e seus anexos

Alto Alegre, 18 de janeiro de 2023.

SIMAO OTTONI

PARIZOTO:57412308

068

Assinado de forma digital por

SIMAO OTTONI

PARIZOTO:57412308068

Dados: 2024.01.18 10:10:58 -03'00'

**Simão Parizotto**  
**Assessor Jurídico**